



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.137 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Modifica os Anexos “XIII” e “XIV” da Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 020/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos “XIII” e “XIV” da Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010, com as modificações posteriores, passam a vigorar conforme Anexos “I” e “II” da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente àquele em que ocorrer a sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI MUNICIPAL Nº 5.137/18 - Anexo “I”

ANEXO XIII

(Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010)

QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Quadro 1 – Cargo de provimento efetivo

Denominação	Quantidade	Tabela
Guarda Civil Municipal	310	1

Quadro 2 – Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Quantidade	Símbolo
Sub-Comandante da Guarda Municipal	1	GCM-9
Comandante da Guarda Municipal	1	GCM-10
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	1	GCM-10

Quadro 3 – Redenominados

Situação Atual	Situação Nova
Guarda Municipal – Segurança Patrimonial Guarda Municipal – Segurança Social Inspetor-Chefe Guarda Inspetor	Guarda Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Quadro 4 – Cargo de Provimento em Comissão Criado

Denominação	Quantidade	Símbolo
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	1	GCM-10

LEI MUNICIPAL Nº 5.137/18 - Anexo “II”

ANEXO XIV

(Lei Municipal nº 4.392, de 08 de julho de 2010)

ESCALA HIERÁRQUICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	GRADUAÇÃO	VAGAS	PERCENTUAL (%)
Guarda Civil Municipal	3a. Classe	91	29,35
	2a. Classe	15	4,84
	1a. Classe	146	47,10
	Classe Distinta	32	10,32
	2º Inspetor	15	4,84
	1º Inspetor	7	2,26
	Inspetor Regional	3	0,97
	Inspetor Chefe Regional	1	0,32
		310	100,00